



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequero - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

PROCESSO N°. 021/2020

PREGÃO N°. 006/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2020

HORÁRIO: 08:30h (oito horas e trinta minutos)

LOCAL: CIESP - Rua Morvan Dias de Figueiredo, 11 - Centro - Bicas - MG

O Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP, Dr. **WELINGTON MARCOS RODRIGUES**, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL por item - **PROCESSO N°. 021/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2020, visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica, sob o regime de empreitada por preço unitário, para execução de modificação ou extensão de rede de distribuição de energia elétrica, com instalação e/ou substituição de iluminação pública, incluindo fornecimento de mão-de-obra e materiais, de acordo com os itens e especificações constantes na descrição detalhada, para atender aos municípios participantes consorciados ao CIESP.** O procedimento será regido pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, não se aplicará, entretanto, a disposição contida no artigo 48, III da Lei Complementar n° 123/2006, com respaldo na hipótese prevista no artigo 49, III da mesma lei, já que o particionamento representaria prejuízo ao conjunto do objeto.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Moisés Ferreira de Almeida, Pregoeiro, e pela Equipe de Apoio, designados através de Portaria própria anexada aos autos do processo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede do CIESP, na sala de Licitações, localizada na Rua Morvan Dias de



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

Figueiredo, nº 11, bairro - Centro, cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia **15/06/2020, às 08:30h (oito horas e trinta minutos)** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO PRETENDIDO:

Prestação de serviços de engenharia elétrica para execução de modificação ou extensão de rede de distribuição de energia elétrica, com instalação e/ou substituição de iluminação pública, incluindo fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme descritivo e especificações contidos no item 2 deste documento, para atender aos municípios participantes consorciados ao CIESP.

1.1 Os serviços indicados neste item serão contratados por empreitada por preço unitário, incluindo mão de obra e materiais, e sua execução se dará de acordo com a demanda específica de cada município consorciado, dentro das estimativas apresentadas, sendo esta licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços e de forma compartilhada, nos termos do art. 112, § 1º da Lei 8.666/93, de sorte que as relações jurídicas a serem assumidas após a homologação do procedimento, o serão de forma autônoma e individual por cada município consorciado indicado como participante neste Edital.

1.2 Os municípios participantes desta licitação compartilhada são os a seguir indicados: Bicas, Chiador, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Rochedo de Minas, São João Nepomuceno, Senador Cortes e Varginha.

1.3 A execução dos serviços delineados neste Edital pode englobar o perímetro urbano, a zona rural e os aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos) dos municípios consorciados indicados acima e contemplarão avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam ou se pretenda implantar pontos de iluminação pública nos Municípios da base territorial do CIESP.

1.4 Os serviços englobam o fornecimento da mão de obra necessária, a formulação e aprovação dos projetos para homologação da extensão de rede junto às concessionárias (quando o caso) e o fornecimento de todos os materiais correspondentes (kit braço, relé, reator, lâmpada, luminária, amarrações, fitas, parafusos, fiação etc.).

1.5 Os serviços poderão contemplar a nova instalação do conjunto completo de extensão nos postes ou a substituição de conjuntos já existentes nos postes que compõem o parque luminotécnico de cada município participante.

2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO:

2.1 Os serviços de engenharia elétrica visando a execução de modificação ou extensão de rede de distribuição de energia elétrica, com instalação e/ou substituição de iluminação pública, incluindo fornecimento de mão-de-obra e materiais encontram suas especificações padronizadas usuais de mercado no quadro a seguir:



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequero - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

| LOTE ÚNICO | | | |
|------------|--|--------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | QUANTITATIVO |
| 1 | Elaboração de projeto para homologação da extensão de rede junto à concessionária | un. | 17.584 |
| 2 | Instalação completa de luminária pública ornamental para uso em topo de poste, potência máxima de 56W, fluxo luminoso mínimo de 3870 lm., fator de potência >0,92, temperatura de cor 3.000K, e demais especificações técnicas contidas no projeto básico. | un. | 427 |
| 3 | Instalação completa de luminária pública ornamental tipo catenária, potência máxima de 67W, fluxo luminoso mínimo de 11.000 lm., fator de potência > 0,92, temperatura de cor 4.000K, e demais especificações técnicas contidas no projeto básico. | un. | 319 |
| 4 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias com potência máxima de 150W sem fornecimento da luminária | un. | 100 |
| 5 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 120W; fluxo luminoso mínimo 13.200 lm.; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 2.432 |
| 6 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 150W; fluxo luminoso mínimo 16.500 lm.; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 2.245 |
| 7 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 60W; fluxo luminoso mínimo 6.600 lm; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 11.303 |
| 8 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 80W; fluxo luminoso mínimo 8.800 lm; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 3.258 |
| 9 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 95W; fluxo luminoso mínimo 10.450 lm.; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 1.346 |
| 10 | Instalação de braço de iluminação pública médio | un. | 3.002 |
| 11 | Instalação de braço de iluminação pública tipo curto | un. | 4.949 |
| 12 | Instalação de braço de iluminação pública tipo pesado | un. | 846 |
| 13 | Instalação de contraposte de 7m | un. | 69 |
| 14 | Instalação de derivação/transição de média tensão protegida trifásica 25kv com substituição de poste | un. | 111 |



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequero - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

| | | | |
|----|---|-----|--------|
| 15 | Instalação de derivação/transição de média tensão protegida trifásica 25kv sem substituição de poste | un. | 109 |
| 16 | Instalação de dispositivo de tele gestão para controle, conectividade, integração e compartilhamento (APIS) para iluminação pública, e demais especificações técnicas contidas no projeto básico. | un. | 394 |
| 17 | Instalação de identificador de fase (a, b ou c) | un. | 11.298 |
| 18 | Instalação de luminária conjunto até VS 150W | un. | 150 |
| 19 | Instalação de luminária conjunto até VS 400W | un. | 150 |
| 20 | Instalação de luminária de LED em cabo de aço (catenária) | un. | 52 |
| 21 | Instalação de poste circular 11/12 m | un. | 1.051 |
| 22 | Instalação de poste DT 11/12m | un. | 185 |
| 23 | Instalação de poste metálico até 11 m | un. | 205 |
| 24 | Instalação de rede subterrânea de baixa tensão (padrão CEMIG) 35 m | m. | 1.200 |
| 25 | Instalação de suporte nivelador articulado 48 | un. | 17.057 |
| 26 | Instalação de suporte topo de poste 2 pétalas | un. | 10 |
| 27 | Instalação de suporte topo de poste 3 pétalas | un. | 5 |
| 28 | Instalação de topo de poste 1 pétala | un. | 25 |
| 29 | Instalação de transformador monofásico 10 kVA | un. | 65 |
| 30 | Instalação de vão (35m) bifásico de baixa tensão completo (padrão CEMIG) | m. | 1.357 |
| 31 | Instalação de vão de baixa e média tensão com 01 poste | un. | 175 |
| 32 | Instalação de vão de baixa e média tensão protegida trifásica com 01 poste | un. | 165 |
| 33 | Instalação de vão de baixa tensão qualquer especificação com 01 poste | un. | 175 |
| 34 | Instalação de vão de média tensão protegida trifásica 25 kV qualquer especificação em poste existente | un. | 136 |
| 35 | Instalação de vão monofásico de média tensão (35m) completo (padrão CEMIG) | m. | 1.546 |
| 36 | Instalação de vão trifásico (35m) de baixa tensão completo (padrão CEMIG) | m. | 20.590 |
| 37 | Instalação de vão trifásico de média tensão (35m) completo (padrão CEMIG) | m. | 10.186 |
| 38 | Instalação transformador trifásico 75 kVA cl 15 kV | un. | 56 |
| 39 | Instalação transformador trifásico 75 kVA cl 25 kV | un. | 65 |
| 40 | Instalação transformador monofásico de 15 kVA cl 15 kV | un. | 70 |
| 41 | Instalação transformador monofásico de 15 kVA cl 25 kV | un. | 78 |



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequero - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

| | | | |
|----|--|-----|-------|
| 42 | Instalação transformador monofásico de 37,5 kVA cl 15 kV | un. | 57 |
| 43 | Instalação transformador monofásico de 37,5 kVA cl 25 kV | un. | 92 |
| 44 | Instalação transformador trifásico 45 kVA cl 15 kV | un. | 77 |
| 45 | Instalação transformador trifásico 45 kVA cl 25 kV | un. | 133 |
| 46 | Retirada de condutor | m. | 6.570 |
| 47 | Retirada de contraposte 7m | un. | 96 |
| 48 | Retirada de luminária completa | un. | 3.700 |
| 49 | Retirada de poste 11/12m | un. | 230 |
| 50 | Substituição de luminária de vapor de sódio completa | un. | 100 |
| 51 | Substituição de vão de baixa tensão conv por isolada | un. | 165 |
| 52 | Substituição de vão de média tensão conv por protegida | un. | 165 |

2.2 Os quantitativos totais definidos acima serão distribuídos individualmente aos municípios consorciados conforme planilha anexa (Anexo I).

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora dos envelopes**):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Cada representante só poderá representar uma única empresa credenciada.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro, mantendo-se, em todo caso, a proposta escrita apresentada.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - A declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexos IV e V** deste Edital, respectivamente, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 e 2.

5.2 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, **dois** envelopes devidamente lacrados, contendo, no **ENVELOPE N° 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme solicitado NO ITEM 5, e no **ENVELOPE N° 02**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** solicitada no ITEM 6 deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, **além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**, os seguintes dizeres:

| ENVELOPE N° 01 | ENVELOPE N° 02 |
|--|--|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP |
| COMISSÃO DE LICITAÇÃO | COMISSÃO DE LICITAÇÃO |
| DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO | DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO |
| PROCESSO 021/2020 | PROCESSO 021/2020 |
| PREGÃO N° 06/2020 | PREGÃO N° 06/2020 |
| REGISTRO DE PREÇOS | REGISTRO DE PREÇOS |
| DATA: 15/06/2020 - segunda feira | DATA: 15/06/2020 - segunda feira |
| HORA: 08:30h (oito horas e trinta minutos) | HORA: 08:30h (oito horas e trinta minutos) |

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel que contenha nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelaio de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA":

6.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel que contenha nome, CNPJ, endereço e telefone da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

b) número do processo (**Processo nº 021/2020**) - **Pregão Presencial** (**Pregão nº 006/2020**) - **Registro de preços**

c) sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo, Anexo **VI**, do presente Edital;

d) preço em moeda corrente nacional, preço unitário em algarismo e preço total por extenso. Se na proposta não constar o preço total por extenso, fica autorizado o representante legal que faça o preenchimento à mão, na presença do pregoeiro da equipe de apoio e licitantes presentes, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete; não sendo permitido nenhum tipo de acréscimo ao preço proposto;

e) constar **modelo e marca** na proposta; ficando ressalvado, em prestígio ao Princípio da Economia Processual, que caso não conste da proposta os dados aqui exigidos, será autorizado que o representante legal devidamente habilitado, preencha as informações à mão, na presença do pregoeiro, da equipe de apoio e demais licitantes presentes.

f) prazo de validade da proposta de **no mínimo 60 dias**;

g) serão desclassificadas as propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

h) em caso de erros meramente materiais, como multiplicação ou somatório incorretos, é permitida a correção durante a sessão, sendo adotados, em todos os casos, os menores valores aferidos;

i) a simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

d) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos relacionados nas alíneas antecedentes ("a" a "d") deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", **SE** tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa junto à **Receita Federal do Brasil** e à **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa junto a **Fazenda Estadual** da sede da licitante;

e) Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa junto a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

f) Certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) - **Não será exigida esta certidão se tal informação já constar no teor da certidão exigida no item "c"**;

g) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b-1 - Entende-se por apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tal situação deverá ser comprovada com a juntada da Certidão de Regularidade Profissional do contabilista.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

b-2 - As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

b-3 - Na hipótese de alteração do Capital após a realização do balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial.

b-4 - A Licitante deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, mediante a aplicação dos seguintes índices contábeis:

ILG = Índice de Liquidez Geral:

$$= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC = Índice de Liquidez Corrente:

$$= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG = Solvência Geral:

$$= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b-5 - A comprovação da boa situação financeira será atestada quando os licitantes apresentarem índices de liquidez geral (ILG) e liquidez corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), solvência geral (SG) igual ou maior que 1,25 (um virgula vinte e cinco), através de documento devidamente assinado por profissional competente registrado no CRC.

b-6 - Os índices contábeis apurados na análise do Balanço Patrimonial deverão ser informados pelo licitante, conforme os índices acima indicados, expressando os valores em reais.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Deverão, ainda, os interessados, apresentar Certidão expedida pelo CREA/CAU atestando regular inscrição da empresa proponente junto ao Conselho, assim como as declarações de inexistência de fato impeditivo e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição da República, conforme modelo no anexo III deste edital.

b) Declaração elaborada em papel timbrado ou que conste o CNPJ e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

Administração, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV**, apresentada conforme item 4.1 (**fora dos envelopes**).

c) A empresa deve possuir, na sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, os códigos 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

d) Deve ser credenciada da Concessionária de Energia Elétrica da área de abrangência dos municípios consorciados e apta para realização de serviços objetos deste termo.

e) A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nos serviços objeto da presente licitação mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de **01 (um) atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços objeto do presente certame, qual seja, execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o CIESP aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.2.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos exceto documentos fiscais e Certidões;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

c) na falta de alguma declaração o representante legal ficará autorizado fazer o preenchimento manualmente da declaração em questão.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de inexistência de fatos impeditivos e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

acordo com os modelos nos **Anexos IV e V**, do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes ou com valor maior que 5% (cinco por cento) dos valores de referência para cada item.

8.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços globais, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - A classificação se dará pela ordem crescente dos preços globais propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério adotado nos termos do § 2º, do Art. 45, da Lei 8.666/93.

8.5 - Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais ITEM A ITEM, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6 - Os lances serão formulados para cada item que compõe o lote único, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão reordenadas à partir do somatório dos valores de cada item e ordenadas pelo resultado de seu valor global; o Pregoeiro, então, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

8.11 - Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse do CIESP.

8.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

8.14 - Todos os documentos da (s) empresa (s) vencedora (s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

8.15 - Declarada a vencedora, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelos valores, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada.

8.16 - Para as licitantes que concordarem com as condições expostas no item 8.15 acima, o pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentação", verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas no edital. Encerrado o processo licitatório, as licitantes serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada e assim, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

8.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a celebração do Contrato, devendo as empresas retirá-los após este período, mediante recibo no processo, sob pena de inutilização dos mesmos.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

9.5 - O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A ata de registro de preços será formalizada e subscrita pela autoridade competente ou pessoa por ela indicada.

10 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

10.2 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

10.3 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos materiais, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços, de acordo com a sua demanda.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes, desde que estas tenham o interesse em assiná-la pelo preço, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital e que configurará como compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

11.2 - Quando a adjudicatária e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista neste Edital, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo;

11.3 - Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis.

11.4 - As Atas de Registro de Preços serão celebradas de forma autônoma para cada município participante, conforme os quantitativos individualizados de cada qual, processando-se este procedimento nos termos do § 1º, do art. 112, da Lei 8.666/93.

11.5 - As Atas poderão ser assinadas por meio de Certificado Digital, sendo remetidas, neste caso, à empresa vencedora, por meio de arquivo não editável. O mesmo arquivo poderá ser enviado para que a empresa proceda à assinatura física, em último caso, e remeta as vias assinadas ao CIESP.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA:

12.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contada a partir de sua assinatura e publicação por afixação.

13 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

13.1 - Os serviços serão executados dentro da área territorial de abrangência dos municípios consorciados ao CIESP, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes (antes denominados distritos) e serão requeridos sob demanda de cada município, parceladamente ou englobadamente, de acordo com as estimativas apresentadas.

13.2 - Os municípios para os quais as Atas de Registro de Preços serão derivadas diretamente a partir da homologação desta licitação são: Bicas, Chiador, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Rochedo de Minas, São João Nepomuceno, Senador Cortes e Varginha.

14 - RECURSOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS:

- **A descrição detalhada dos recursos de mão de obra e Materiais se encontra descrita no item 8 do Termo de referência em anexo.**

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1 - São obrigações do Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 - A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços pactuados.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

- a) efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) fornecer EPI's e fiscalizar o uso pelos seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto deste Termo;
- h) observar rigorosamente a legislação trabalhista e ambiental na execução do objeto, inclusive quanto ao descarte adequado de materiais.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

17.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante de cada município para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4 - Após a instalação do novo ponto de IP, a CONTRATADA deverá notificar a administração para receber o serviço prestado.

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

18.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

18.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de até **10% (dez por cento)** do valor total estimado no registro,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 - Quem, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

18.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

19.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do CIESP, após o prazo previsto no item 8.17 deste Edital.

19.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.8 - Não é lícito à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de preços negar o fornecimento ao Consórcio ou a um município participante sob o argumento de inadimplência de outro. Lembrando que as obrigações assumidas por cada um são AUTÔNOMAS e, portanto, devem ser tratadas como tal.

19.9 - Caso a empresa detentora da Ata de Registro de Preços incorra na prática delineada no item anterior, considerar-se-á inadimplemento contratual, sujeitando-a as penalidades pertinentes.

19.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.11 - Integram o presente Edital:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II - MINUTA DA ATA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM SITUAÇÃO EXCEPCIONAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO PROPOSTA DE PREÇO.

ANEXO VII- TERMO DE REFERÊNCIA

19.12 - As despesas decorrentes deste Edital correrão a conta das **Dotações Orçamentárias** de acordo com as compras e demanda dos municípios.

19.13 - O **VALOR GLOBAL estimado para esta licitação, conforme levantamento de preços efetivada na fase interna deste procedimento e integrante do processado, é de R\$ 61.133.966,71 (sessenta e um milhões, cento e trinta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).**



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

19.14 - Maiores informações serão prestadas aos interessados na sede do CIESP, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacao@ciesp.mg.gov.br.

19.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Bicas - Minas Gerais.

Bicas, 28 de maio de 2020.

Moises Ferreira de Almeida
Pregoeiro



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 - OBJETO

1.1 Os serviços de engenharia elétrica visando a execução de modificação ou extensão de rede de distribuição de energia elétrica, com instalação e/ou substituição de iluminação pública, incluindo fornecimento de mão-de-obra e materiais encontram suas especificações padronizadas usuais de mercado no quadro a seguir:

| LOTE ÚNICO | | | | |
|------------|--|--------|--------------|------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA |
| 1 | Elaboração de projeto para homologação da extensão de rede junto à concessionária | un. | 17.584 | R\$ 253,50 |
| 2 | Instalação completa de luminária pública ornamental para uso em topo de poste, potência máxima de 56W, fluxo luminoso mínimo de 3870 lm., fator de potência >0,92, temperatura de cor 3.000K, e demais especificações técnicas contidas no projeto básico. | un. | 427 | R\$ 1.553,00 |
| 3 | Instalação completa de luminária pública ornamental tipo catenária, potência máxima de 67W, fluxo luminoso mínimo de 11.000 lm., fator de potência > 0,92, temperatura de cor 4.000K, e demais especificações técnicas contidas no projeto básico. | un. | 319 | R\$ 2.209,04 |
| 4 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias com potência máxima de 150W sem fornecimento da luminária | un. | 100 | R\$ 725,20 |
| 5 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 120W; fluxo luminoso mínimo 13.200 lm.; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 2.432 | R\$ 1.222,00 |
| 6 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 150W; fluxo luminoso mínimo 16.500 lm.; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 2.245 | R\$ 1.299,00 |
| 7 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 60W; fluxo luminoso mínimo 6.600 lm; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 11.303 | R\$ 1.020,00 |
| 8 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 80W; fluxo luminoso mínimo 8.800 lm; fator de potência > | un. | 3.258 | R\$ 1.058,50 |



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

| | | | | |
|----|---|-----|--------|--------------|
| | 0,92; temperatura de cor 4.000K. | | | |
| 9 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 95W; fluxo luminoso mínimo 10.450 lm.; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 1.346 | R\$ 1.106,60 |
| 10 | Instalação de braço de iluminação pública médio | un. | 3.002 | R\$ 316,60 |
| 11 | Instalação de braço de iluminação pública tipo curto | un. | 4.949 | R\$ 231,90 |
| 12 | Instalação de braço de iluminação pública tipo pesado | un. | 846 | R\$ 541,80 |
| 13 | Instalação de contraposte de 7 m | un. | 69 | R\$ 1.454,60 |
| 14 | Instalação de derivação/transição de média tensão protegida trifásica 25kv com substituição de poste | un. | 111 | R\$ 7.160,80 |
| 15 | Instalação de derivação/transição de média tensão protegida trifásica 25kv sem substituição de poste | un. | 109 | R\$ 4.318,20 |
| 16 | Instalação de dispositivo de tele gestão para controle, conectividade, integração e compartilhamento (APIS) para iluminação pública, e demais especificações técnicas contidas no projeto básico. | un. | 394 | R\$ 993,20 |
| 17 | Instalação de identificador de fase (a, b ou c) | un. | 11.298 | R\$ 142,35 |
| 18 | Instalação de luminária conjunto até VS 150W | un. | 150 | R\$ 622,55 |
| 19 | Instalação de luminária conjunto até VS 400W | un. | 150 | R\$ 825,60 |
| 20 | Instalação de luminária de LED em cabo de aço (catenária) | un. | 52 | R\$ 1.483,00 |
| 21 | Instalação de poste circular 11/12 m | un. | 1.051 | R\$ 2.482,00 |
| 22 | Instalação de poste DT 11/12 m | un. | 185 | R\$ 2.308,75 |
| 23 | Instalação de poste metálico até 11 m | un. | 205 | R\$ 3.337,72 |
| 24 | Instalação de rede subterrânea de baixa tensão (padrão CEMIG) 35 m | m. | 1.200 | R\$ 306,80 |
| 25 | Instalação de suporte nivelador articulado 48 | un. | 17.057 | R\$ 363,27 |
| 26 | Instalação de suporte topo de poste 2 pétalas | un. | 10 | R\$ 513,90 |
| 27 | Instalação de suporte topo de poste 3 pétalas | un. | 5 | R\$ 658,25 |
| 28 | Instalação de topo de poste 1 pétala | un. | 25 | R\$ 484,64 |
| 29 | Instalação de transformador monofásico 10 kVA | un. | 65 | R\$ 5.157,00 |
| 30 | Instalação de vão (35m) bifásico de baixa tensão completo (padrão | m. | 1.357 | R\$ 76,97 |



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequero - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

| | CEMIG) | | | |
|----|---|-----|--------|---------------|
| 31 | Instalação de vão de baixa e média tensão com 01 poste | un. | 175 | R\$ 6.455,00 |
| 32 | Instalação de vão de baixa e média tensão protegida trifásica com 01 poste | un. | 165 | R\$ 7.400,00 |
| 33 | Instalação de vão de baixa tensão qualquer especificação com 01 poste | un. | 175 | R\$ 5.735,00 |
| 34 | Instalação de vão de média tensão protegida trifásica 25 kV qualquer especificação em poste existente | un. | 136 | R\$ 4.876,00 |
| 35 | Instalação de vão monofásico de média tensão (35m) completo (padrão CEMIG) | m. | 1.546 | R\$ 99,10 |
| 36 | Instalação de vão trifásico (35m) de baixa tensão completo (padrão CEMIG) | m. | 20.590 | R\$ 100,44 |
| 37 | Instalação de vão trifásico de média tensão (35m) completo (padrão CEMIG) | m. | 10.186 | R\$ 103,15 |
| 38 | Instalação transformador trifásico 75 kVA cl 15 kV | un. | 56 | R\$ 13.952,00 |
| 39 | Instalação transformador trifásico 75 kVA cl 25 kV | un. | 65 | R\$ 14.645,00 |
| 40 | Instalação transformador monofásico de 15 kVA cl 15 kV | un. | 70 | R\$ 6.427,00 |
| 41 | Instalação transformador monofásico de 15 kVA cl 25 kV | un. | 78 | R\$ 6.812,00 |
| 42 | Instalação transformador monofásico de 37,5 kVA cl 15 kV | un. | 57 | R\$ 7.870,00 |
| 43 | Instalação transformador monofásico de 37,5 kVA cl 25 kV | un. | 92 | R\$ 8.332,00 |
| 44 | Instalação transformador trifásico 45 kVA cl 15 kV | un. | 77 | R\$ 12.220,00 |
| 45 | Instalação transformador trifásico 45 kVA cl 25 kV | un. | 133 | R\$ 12.990,00 |
| 46 | Retirada de condutor | m. | 6.570 | R\$ 13,97 |
| 47 | Retirada de contraposte 7 m | un. | 96 | R\$ 466,32 |
| 48 | Retirada de luminária completa | un. | 3.700 | R\$ 165,10 |
| 49 | Retirada de poste 11/12 m | un. | 230 | R\$ 935,10 |
| 50 | Substituição de luminária de vapor de sódio completa | un. | 100 | R\$ 496,20 |
| 51 | Substituição de vão de baixa tensão conv por isolada | un. | 165 | R\$ 2.535,00 |
| 52 | Substituição de vão de média tensão conv por protegida | un. | 165 | R\$ 3.648,50 |

2 - No quadro acima encontram-se indicados os valores de referência UNITÁRIOS de cada item e, na análise das propostas, esses valores serão aferidos item a item, considerando aceitáveis aqueles até 5% (cinco por cento) superiores aos aqui indicados.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDES DE IP - CIESP

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MEDIDA | BICAS | CHIADOR | DESCOBERTO | GUARARÁ | MAR DE ESPANHA | MARIPÁ DE MINAS | ROCHEDO DE MINAS | SÃO JOÃO NEPOMUCENO | SENADOR CORTES | VARGINHA | TOTAL |
|------|--|--------|-------|---------|------------|---------|----------------|-----------------|------------------|---------------------|----------------|----------|-------|
| 1 | Elaboração de projeto para homologação da extensão de rede junto à concessionária | un. | 47 | 24 | 7 | 2 | 47 | 50 | 1 | 188 | 24 | 17194 | 17584 |
| 2 | Instalação completa de luminária pública ornamental para uso em topo de poste, potência máxima de 56W, fluxo luminoso mínimo de 3870 lm., fator de potência >0,92, temperatura de cor 3.000K, e demais especificações técnicas contidas no projeto básico. | un. | 50 | 25 | 15 | | 50 | 50 | | 200 | 0 | 37 | 427 |
| 3 | Instalação completa de luminária pública ornamental tipo catenária, potência máxima de 67W, fluxo luminoso mínimo de 11.000 lm., fator de potência > 0,92, temperatura de cor 4.000K, e demais especificações técnicas contidas no projeto básico. | un. | 0 | 0 | 200 | | 0 | 50 | | 0 | 0 | 69 | 319 |
| 4 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias com potência máxima de 150W sem fornecimento da luminária | un. | | | | | 100 | | | | | | 100 |
| 5 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 120W; fluxo luminoso mínimo 13.200 lm.; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 0 | 0 | 900 | | 0 | 50 | 16 | 0 | 0 | 1466 | 2432 |



Consortório Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|-----|----|----|------|----|----|----|----|-----|---|-------|--------------|
| 6 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 150W; fluxo luminoso mínimo 16.500 lm.; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 0 | 0 | 600 | | 0 | 50 | | 0 | 0 | 1595 | 2245 |
| 7 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 60W; fluxo luminoso mínimo 6.600 lm; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 50 | 25 | 900 | | 50 | 50 | | 200 | 0 | 10028 | 11303 |
| 8 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 80W; fluxo luminoso mínimo 8.800 lm; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 0 | 0 | 400 | 36 | 0 | 50 | | 0 | 0 | 2772 | 3258 |
| 9 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 95W; fluxo luminoso mínimo 10.450 lm.; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 0 | 0 | 100 | | 0 | 50 | | 0 | 0 | 1196 | 1346 |
| 10 | Instalação de braço de iluminação pública médio | un. | 0 | 0 | 2900 | 36 | 0 | 50 | 16 | 0 | 0 | | 3002 |
| 11 | Instalação de braço de iluminação pública tipo curto | un. | | | | | | | | 0 | | 4949 | 4949 |
| 12 | Instalação de braço de iluminação pública tipo pesado | un. | | | | | | | | 0 | | 846 | 846 |
| 13 | Instalação de contraposte de 7 m | un. | 0 | 0 | 15 | | 0 | 50 | | 0 | 0 | 4 | 69 |
| 14 | Instalação de derivação/transição de média tensão protegida trifásica 25kv com substituição de poste | un. | 6 | 3 | 12 | | 6 | 50 | | 24 | 0 | 10 | 111 |
| 15 | Instalação de derivação/transição de média tensão protegida trifásica 25kv sem substituição de poste | un. | 6 | 3 | 10 | | 6 | 50 | | 24 | 0 | 10 | 109 |



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|-----|-----|----|-----|----|-----|------|----|-----|----|-------|--------------|
| 16 | Instalação de dispositivo de tele gestão para controle, conectividade, integração e compartilhamento (APIS) para iluminação pública, e demais especificações técnicas contidas no projeto básico. | un. | | | | | | | | 0 | | 394 | 394 |
| 17 | Instalação de identificador de fase (a, b ou c) | un. | | | | | | | | 0 | | 11298 | 11298 |
| 18 | Instalação de luminária conjunto até VS 150W | un. | 0 | 0 | 100 | | 0 | 50 | | 0 | 0 | | 150 |
| 19 | Instalação de luminária conjunto até VS 400W | un. | 0 | 0 | 100 | | 0 | 50 | | 0 | 0 | | 150 |
| 20 | Instalação de luminária de LED em cabo de aço (catenária) | un. | 0 | 0 | 2 | | 0 | 50 | | 0 | 0 | | 52 |
| 21 | Instalação de poste circular 11/12m | un. | 113 | 57 | 50 | 36 | 113 | 50 | 14 | 452 | 57 | 109 | 1051 |
| 22 | Instalação de poste DT 11/12 m | un. | 10 | 5 | 50 | | 10 | 50 | | 40 | 0 | 20 | 185 |
| 23 | Instalação de poste metálico até 11m | un. | 20 | 10 | 25 | | 20 | 50 | | 80 | 0 | | 205 |
| 24 | Instalação de rede subterrânea de baixa tensão (padrão CEMIG) 35m | m. | 0 | 0 | 200 | | 0 | 1000 | | 0 | 0 | | 1200 |
| 25 | Instalação de suporte nivelador articulado 48 | un. | | | | | | | | 0 | | 17057 | 17057 |
| 26 | Instalação de suporte topo de poste 2 pétalas | un. | | | | | | | | 0 | | 10 | 10 |
| 27 | Instalação de suporte topo de poste 3 pétalas | un. | | | | | | | | 0 | | 5 | 5 |
| 28 | Instalação de topo de poste 1 pétala | un. | | | | | | | | 0 | | 25 | 25 |
| 29 | Instalação de transformador monofásico 10 kVA | un. | 0 | 0 | 15 | | 0 | 50 | | 0 | 0 | | 65 |
| 30 | Instalação de vão (35m) bifásico de baixa tensão completo (padrão CEMIG) | m. | 10 | 5 | 240 | | 10 | 1000 | | 40 | 0 | 52 | 1357 |



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|-----|------|------|-----|---|------|------|--|-------|------|----|-------|
| 31 | Instalação de vão de baixa e média tensão com 01 poste | un. | 10 | 5 | 60 | | 10 | 50 | | 40 | 0 | | 175 |
| 32 | Instalação de vão de baixa e média tensão protegida trifásica com 01 poste | un. | 10 | 5 | 50 | | 10 | 50 | | 40 | 0 | | 165 |
| 33 | Instalação de vão de baixa tensão qualquer especificação com 01 poste | un. | 10 | 5 | 60 | | 10 | 50 | | 40 | 0 | | 175 |
| 34 | Instalação de vão de média tensão protegida trifásica 25 kV qualquer especificação em poste existente | un. | 5 | 3 | 50 | | 5 | 50 | | 20 | 3 | | 136 |
| 35 | Instalação de vão monofásico de média tensão (35m) completo (padrão CEMIG) | m. | 5 | 3 | 500 | | 5 | 1000 | | 20 | 3 | 10 | 1546 |
| 36 | Instalação de vão trifásico (35m) de baixa tensão completo (padrão CEMIG) | m. | 2747 | 1374 | 300 | | 2747 | 1000 | | 10988 | 1374 | 60 | 20590 |
| 37 | Instalação de vão trifásico de média tensão (35m) completo (padrão CEMIG) | m. | 1249 | 625 | 400 | | 1249 | 1000 | | 4996 | 625 | 42 | 10186 |
| 38 | Instalação transformador trifásico 75 kVA cl 15 kV | un. | 0 | 0 | 5 | 1 | 0 | 50 | | 0 | 0 | | 56 |
| 39 | Instalação transformador trifásico 75 kVA cl 25 kV | un. | 0 | 0 | 15 | | 0 | 50 | | 0 | 0 | | 65 |
| 40 | Instalação transformador monofásico de 15 kVA cl 15 kV | un. | 0 | 0 | 20 | | 0 | 50 | | 0 | 0 | | 70 |
| 41 | Instalação transformador monofásico de 15 kVA cl 25 kV | un. | 3 | 2 | 6 | | 3 | 50 | | 12 | 2 | | 78 |
| 42 | Instalação transformador monofásico de 37,5 kVA cl 15 kV | un. | 0 | 0 | 3 | | 0 | 50 | | 0 | 0 | 4 | 57 |
| 43 | Instalação transformador monofásico de 37,5 kVA cl 25 kV | un. | 6 | 3 | 3 | | 6 | 50 | | 24 | 0 | | 92 |



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|-----|-----|-----|------|--|-----|------|--|------|---|------|-------------|
| 44 | Instalação transformador trifásico 45 kVA cl 15 kV | un. | 1 | 1 | 15 | | 1 | 50 | | 4 | 1 | 4 | 77 |
| 45 | Instalação transformador trifásico 45 kVA cl 25 kV | un. | 12 | 6 | 5 | | 12 | 50 | | 48 | 0 | | 133 |
| 46 | Retirada de condutor | m. | 500 | 250 | 1000 | | 500 | 1000 | | 2000 | 0 | 1320 | 6570 |
| 47 | Retirada de contraposte 7 m | un. | 3 | 2 | 20 | | 3 | 50 | | 12 | 2 | 4 | 96 |
| 48 | Retirada de luminária completa | un. | 100 | 50 | 3000 | | 100 | 50 | | 400 | 0 | | 3700 |
| 49 | Retirada de poste 11/12 m | un. | 18 | 9 | 50 | | 18 | 50 | | 72 | 0 | 13 | 230 |
| 50 | Substituição de luminária de vapor de sódio completa | un. | 0 | 0 | 50 | | 0 | 50 | | 0 | 0 | | 100 |
| 51 | Substituição de vão de baixa tensão conv por isolada | un. | 10 | 5 | 50 | | 10 | 50 | | 40 | 0 | | 165 |
| 52 | Substituição de vão de média tensão conv por protegida | un. | 10 | 5 | 50 | | 10 | 50 | | 40 | 0 | | 165 |



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XX/XXX

ATA QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
ESPECIALIDADES - CIESP - E A
EMPRESA

.....

Aosdias do mês de do ano de dois mil e vinte, o, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°, com sede na, n°, cidade de, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu, CPF/MF n°..... e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°....., com sede na Avenida (Rua)....., n°....., na cidade de, Estado, neste ato representada por seu representante legal,, inscrito no CPF/n°....., resolvem, nos termos das Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02, bem como em conformidade com o resultado do EDITAL de Pregão Presencial n° 08/2020 - Processo n° 25/2020 - Registro de Preços, homologado em (publicação), REGISTRAR OS PREÇOS para futuras aquisições dos objetos a seguir indicados:

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|------------|--|--------|--------------|----------------|-------------|
| ITEM | Descrição | MEDIDA | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Elaboração de projeto para homologação da extensão de rede junto à concessionária | un. | 17.584 | R\$ | R\$ |
| 2 | Instalação completa de luminária pública ornamental para uso em topo de poste, potência máxima de 56W, fluxo luminoso mínimo de 3870 lm., fator de potência >0,92, temperatura de cor 3.000K, e demais especificações técnicas contidas no projeto básico. | un. | 427 | R\$ | R\$ |



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

| | | | | | |
|---|--|-----|--------|-----|-----|
| 3 | Instalação completa de luminária pública ornamental tipo catenária, potência máxima de 67W, fluxo luminoso mínimo de 11.000 lm., fator de potência > 0,92, temperatura de cor 4.000K, e demais especificações técnicas contidas no projeto básico. | un. | 319 | R\$ | R\$ |
| 4 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias com potência máxima de 150W sem fornecimento da luminária | un. | 100 | R\$ | R\$ |
| 5 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 120W; fluxo luminoso mínimo 13.200 lm.; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 2.432 | R\$ | R\$ |
| 6 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 150W; fluxo luminoso mínimo 16.500 lm.; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 2.245 | R\$ | R\$ |
| 7 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 60W; fluxo luminoso mínimo 6.600 lm; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 11.303 | R\$ | R\$ |
| 8 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 80W; fluxo luminoso mínimo | un. | 3.258 | R\$ | R\$ |



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

| | | | | | |
|----|---|-----|--------|-----|-----|
| | 8.800 lm; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | | | | |
| 9 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 95W; fluxo luminoso mínimo 10.450 lm.; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 1.346 | R\$ | R\$ |
| 10 | Instalação de braço de iluminação pública médio | un. | 3.002 | R\$ | R\$ |
| 11 | Instalação de braço de iluminação pública tipo curto | un. | 4.949 | R\$ | R\$ |
| 12 | Instalação de braço de iluminação pública tipo pesado | un. | 846 | R\$ | R\$ |
| 13 | Instalação de contraposte de 7 m | un. | 69 | R\$ | R\$ |
| 14 | Instalação de derivação/transição de média tensão protegida trifásica 25kv com substituição de poste | un. | 111 | R\$ | R\$ |
| 15 | Instalação de derivação/transição de média tensão protegida trifásica 25kv sem substituição de poste | un. | 109 | R\$ | R\$ |
| 16 | Instalação de dispositivo de tele gestão para controle, conectividade, integração e compartilhamento (APIS) para iluminação pública, e demais especificações técnicas contidas no projeto básico. | un. | 394 | R\$ | R\$ |
| 17 | Instalação de identificador de fase (a, b ou c) | un. | 11.298 | R\$ | R\$ |
| 18 | Instalação de luminária conjunto até VS 150W | un. | 150 | R\$ | R\$ |



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

| | | | | | |
|----|---|-----|--------|-----|-----|
| 19 | Instalação de luminária conjunto até VS 400W | un. | 150 | R\$ | R\$ |
| 20 | Instalação de luminária de LED em cabo de aço (catenária) | un. | 52 | R\$ | R\$ |
| 21 | Instalação de poste circular 11/12m | un. | 1.051 | R\$ | R\$ |
| 22 | Instalação de poste DT 11/12m | un. | 185 | R\$ | R\$ |
| 23 | Instalação de poste metálico até 11m | un. | 205 | R\$ | R\$ |
| 24 | Instalação de rede subterrânea de baixa tensão (padrão CEMIG) 35m | m. | 1.200 | R\$ | R\$ |
| 25 | Instalação de suporte nivelador articulado 48 | un. | 17.057 | R\$ | R\$ |
| 26 | Instalação de suporte topo de poste 2 pétalas | un. | 10 | R\$ | R\$ |
| 27 | Instalação de suporte topo de poste 3 pétalas | un. | 5 | R\$ | R\$ |
| 28 | Instalação de topo de poste 1 pétala | un. | 25 | R\$ | R\$ |
| 29 | Instalação de transformador monofásico 10 kVA | un. | 65 | R\$ | R\$ |
| 30 | Instalação de vão (35m) bifásico de baixa tensão completo (padrão CEMIG) | m. | 1.357 | R\$ | R\$ |
| 31 | Instalação de vão de baixa e média tensão com 01 poste | un. | 175 | R\$ | R\$ |
| 32 | Instalação de vão de baixa e média tensão protegida trifásica com 01 poste | un. | 165 | R\$ | R\$ |
| 33 | Instalação de vão de baixa tensão qualquer especificação com 01 poste | un. | 175 | R\$ | R\$ |
| 34 | Instalação de vão de média tensão protegida trifásica 25 kV qualquer especificação em poste existente | un. | 136 | R\$ | R\$ |
| 35 | Instalação de vão monofásico de média | m. | 1.546 | R\$ | R\$ |



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequero - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

| | | | | | |
|----|---|-----|--------|-----|-----|
| | tensão (35m) completo (padrão CEMIG) | | | | |
| 36 | Instalação de vão trifásico (35m) de baixa tensão completo (padrão CEMIG) | m. | 20.590 | R\$ | R\$ |
| 37 | Instalação de vão trifásico de média tensão (35m) completo (padrão CEMIG) | m. | 10.186 | R\$ | R\$ |
| 38 | Instalação transformador trifásico 75 kVA cl 15 kV | un. | 56 | R\$ | R\$ |
| 39 | Instalação transformador trifásico 75 kVA cl 25 kV | un. | 65 | R\$ | R\$ |
| 40 | Instalação transformador monofásico de 15 kVA cl 15 kV | un. | 70 | R\$ | R\$ |
| 41 | Instalação transformador monofásico de 15 kVA cl 25 kV | un. | 78 | R\$ | R\$ |
| 42 | Instalação transformador monofásico de 37,5 kVA cl 15 kV | un. | 57 | R\$ | R\$ |
| 43 | Instalação transformador monofásico de 37,5 kVA cl 25 kV | un. | 92 | R\$ | R\$ |
| 44 | Instalação transformador trifásico 45 kVA cl 15 kV | un. | 77 | R\$ | R\$ |
| 45 | Instalação transformador trifásico 45 kVA cl 25 kV | un. | 133 | R\$ | R\$ |
| 46 | Retirada de condutor | m. | 6.570 | R\$ | R\$ |
| 47 | Retirada de contraposte 7m | un. | 96 | R\$ | R\$ |
| 48 | Retirada de luminária completa | un. | 3.700 | R\$ | R\$ |
| 49 | Retirada de poste 11/12m | un. | 230 | R\$ | R\$ |
| 50 | Substituição de luminária de vapor de sódio completa | un. | 100 | R\$ | R\$ |
| 51 | Substituição de vão | un. | 165 | R\$ | R\$ |



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|-----|-----|
| | de baixa tensão conv por isolada | | | | |
| 52 | Substituição de vão de média tensão conv por protegida | un. | 165 | R\$ | R\$ |

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital n° 021/2020 - processo n° 006/2020, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

2. Fica indicado como contato pela empresa, responsável pelo atendimento direto à entidade contratante e pelos encaminhamentos necessários concernentes à presente Ata de Registro de Preços, a seguinte pessoa:

Nome:

CPF:

Fone:

E-mail:

3. Os serviços demandados em virtude desta Ata de Registro de Preços somente deverão ser efetivados após o recebimento, por parte da empresa, das respectivas Ordens de Serviço / Autorizações de Execução / notas de empenho (NE) ou da celebração de Contrato Administrativo, que poderão ser encaminhados por fax, correios ou endereço eletrônico (e-mail) indicados no processo.

4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o CIESP e/ou os Municípios Participantes não serão obrigados a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. Considerando o prazo de validade estabelecido no Item 4 da presente Ata e em atendimento ao § 1° do art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou nos casos permitidos na Lei de Licitações.

6. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1. Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

6.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7. Todos os serviços executados deverão obedecer rigorosamente aos prazos, condições, especificações e legislações aplicáveis, indicadas expressamente no Edital ou não.

8. Nos preços registrados através desta Ata, encontram-se inclusos todos os encargos resultantes da execução dos serviços e fornecimentos dos materiais, sendo os mesmos da inteira responsabilidade da Detentora.

8.1. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Registro, serão suportados pela Detentora sem qualquer ônus ao município.

9. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, devendo cumprir rigorosamente com os prazos, datas, quantitativos e especificações acordados.

10. Todas as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços deverão ser formuladas por escrito, não se aceitando pedidos de revisão de preços e/ou percentuais quando apresentados após a solicitação de execução dos respectivos serviços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o Foro da Comarca de Bicas para dirimirem quaisquer questões não possíveis de resolução administrativa.

Município de xxxxxxxx
Prefeito Municipal

(Nome da empresa)
(Nome do representante)



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

ANEXO III

Declaração de não existência de empregados em condições excepcionais

(MODELO)

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

REF.: PREGÃO N° 06/2020 - PROCESSO 021/2020 - REGISTRO DE PREÇOS.

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU

REPRESENTANTE LEGAL

- CARIMBO DA EMPRESA -



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

ANEXO IV

Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação no certame

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do pregão N° 06/2020 - Registro de preços, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

Diretor ou representante legal - RG/CPF



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

ANEXO V

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

PROC. N° 021/2020

PREGÃO N° 006/2020

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia elétrica para execução de modificação ou extensão de rede de distribuição de energia elétrica, com instalação e/ou substituição de iluminação pública, incluindo fornecimento de mão-de-obra e materiais.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

REF.: (identificação da licitante)

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

....., de de 2020.

.....

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

ANEXO VI

(Modelo de proposta de preço - colocar em papel timbrado ou que contenha os dados da licitante)

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V. Sa. a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO N° 06/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme a seguir relacionado, especificado de acordo com ANEXO I deste Edital:

| LOTE ÚNICO | | | | | | |
|------------|--|---------|--------------|-------|----------------|-------------|
| ITEM | Descrição | UNIDADE | QUANTITATIVO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Elaboração de projeto para homologação da extensão de rede junto à concessionária | un. | 17.584 | - | R\$ | R\$ |
| 2 | Instalação completa de luminária pública ornamental para uso em topo de poste, potência máxima de 56W, fluxo luminoso mínimo de 3870 lm., fator de potência >0,92, temperatura de cor 3.000K, e demais especificações técnicas contidas no projeto básico. | un. | 427 | | R\$ | R\$ |
| 3 | Instalação completa de luminária pública ornamental tipo catenária, potência máxima de 67W, fluxo luminoso mínimo de 11.000 lm., fator de potência > 0,92, temperatura de cor 4.000K, e demais especificações técnicas contidas no projeto básico. | un. | 319 | | R\$ | R\$ |
| 4 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias com potência máxima de 150W sem fornecimento da luminária | un. | 100 | | R\$ | R\$ |
| 5 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 120W; fluxo luminoso mínimo 13.200 lm.; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 2.432 | | R\$ | R\$ |
| 6 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 150W; fluxo | un. | 2.245 | | R\$ | R\$ |



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

| | | | | | | |
|----|---|-----|--------|--|-----|-----|
| | luminoso mínimo 16.500 lm.; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | | | | | |
| 7 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 60W; fluxo luminoso mínimo 6.600 lm; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 11.303 | | R\$ | R\$ |
| 8 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 80W; fluxo luminoso mínimo 8.800 lm; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 3.258 | | R\$ | R\$ |
| 9 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 95W; fluxo luminoso mínimo 10.450 lm.; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 1.346 | | R\$ | R\$ |
| 10 | Instalação de braço de iluminação pública médio | un. | 3.002 | | R\$ | R\$ |
| 11 | Instalação de braço de iluminação pública tipo curto | un. | 4.949 | | R\$ | R\$ |
| 12 | Instalação de braço de iluminação pública tipo pesado | un. | 846 | | R\$ | R\$ |
| 13 | Instalação de contraposte de 7m | un. | 69 | | R\$ | R\$ |
| 14 | Instalação de derivação/transição de média tensão protegida trifásica 25kv com substituição de poste | un. | 111 | | R\$ | R\$ |
| 15 | Instalação de derivação/transição de média tensão protegida trifásica 25kv sem substituição de poste | un. | 109 | | R\$ | R\$ |
| 16 | Instalação de dispositivo de tele gestão para controle, conectividade, integração e compartilhamento (APIS) para iluminação pública, e demais especificações técnicas contidas no projeto básico. | un. | 394 | | R\$ | R\$ |
| 17 | Instalação de identificador de fase (a, b ou c) | un. | 11.298 | | R\$ | R\$ |



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

| | | | | | | |
|----|---|-----|--------|--|-----|-----|
| 18 | Instalação de luminária conjunto até VS 150W | un. | 150 | | R\$ | R\$ |
| 19 | Instalação de luminária conjunto até VS 400W | un. | 150 | | R\$ | R\$ |
| 20 | Instalação de luminária de LED em cabo de aço (catenária) | un. | 52 | | R\$ | R\$ |
| 21 | Instalação de poste circular 11/12m | un. | 1.051 | | R\$ | R\$ |
| 22 | Instalação de poste DT 11/12m | un. | 185 | | R\$ | R\$ |
| 23 | Instalação de poste metálico até 11m | un. | 205 | | R\$ | R\$ |
| 24 | Instalação de rede subterrânea de baixa tensão (padrão CEMIG) 35m | m. | 1.200 | | R\$ | R\$ |
| 25 | Instalação de suporte nivelador articulado 48 | un. | 17.057 | | R\$ | R\$ |
| 26 | Instalação de suporte topo de poste 2 pétalas | un. | 10 | | R\$ | R\$ |
| 27 | Instalação de suporte topo de poste 3 pétalas | un. | 5 | | R\$ | R\$ |
| 28 | Instalação de topo de poste 1 pétala | un. | 25 | | R\$ | R\$ |
| 29 | Instalação de transformador monofásico 10 kVA | un. | 65 | | R\$ | R\$ |
| 30 | Instalação de vão (35m) bifásico de baixa tensão completo (padrão CEMIG) | m. | 1.357 | | R\$ | R\$ |
| 31 | Instalação de vão de baixa e média tensão com 01 poste | un. | 175 | | R\$ | R\$ |
| 32 | Instalação de vão de baixa e média tensão protegida trifásica com 01 poste | un. | 165 | | R\$ | R\$ |
| 33 | Instalação de vão de baixa tensão qualquer especificação com 01 poste | un. | 175 | | R\$ | R\$ |
| 34 | Instalação de vão de média tensão protegida trifásica 25 kV qualquer especificação em poste existente | un. | 136 | | R\$ | R\$ |
| 35 | Instalação de vão monofásico de média tensão (35m) completo (padrão CEMIG) | m. | 1.546 | | R\$ | R\$ |
| 36 | Instalação de vão trifásico (35m) de baixa tensão completo (padrão CEMIG) | m. | 20.590 | | R\$ | R\$ |
| 37 | Instalação de vão trifásico de média | m. | 10.186 | | R\$ | R\$ |



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

| | | | | | | |
|----|--|-----|-------|---|-----|-----|
| | tensão (35m) completo (padrão CEMIG) | | | | | |
| 38 | Instalação transformador trifásico 75 kVA c1 15 kV | un. | 56 | | R\$ | R\$ |
| 39 | Instalação transformador trifásico 75 kVA c1 25 kV | un. | 65 | | R\$ | R\$ |
| 40 | Instalação transformador monofásico de 15 kVA c1 15 kV | un. | 70 | | R\$ | R\$ |
| 41 | Instalação transformador monofásico de 15 kVA c1 25 kV | un. | 78 | | R\$ | R\$ |
| 42 | Instalação transformador monofásico de 37,5 kVA c1 15 kV | un. | 57 | | R\$ | R\$ |
| 43 | Instalação transformador monofásico de 37,5 kVA c1 25 kV | un. | 92 | | R\$ | R\$ |
| 44 | Instalação transformador trifásico 45 kVA c1 15 kV | un. | 77 | | R\$ | R\$ |
| 45 | Instalação transformador trifásico 45 kVA c1 25 kV | un. | 133 | | R\$ | R\$ |
| 46 | Retirada de condutor | m. | 6.570 | - | R\$ | R\$ |
| 47 | Retirada de contraposte 7m | un. | 96 | - | R\$ | R\$ |
| 48 | Retirada de luminária completa | un. | 3.700 | - | R\$ | R\$ |
| 49 | Retirada de poste 11/12m | un. | 230 | - | R\$ | R\$ |
| 50 | Substituição de luminária de vapor de sódio completa | un. | 100 | - | R\$ | R\$ |
| 51 | Substituição de vão de baixa tensão conv por isolada | un. | 165 | - | R\$ | R\$ |
| 52 | Substituição de vão de média tensão conv por protegida | un. | 165 | - | R\$ | R\$ |

- Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
- Declaramos expressamente que, no preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, embalagem etc.
- Declaramos que os serviços atenderão aos critérios padrões exigidos para os serviços de engenharia em questão.
- Os materiais duráveis acompanham as respectivas garantias.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

- Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, conta n° _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail _____.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2020.

Diretor ou representante legal - RG/CPF



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2020

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de engenharia elétrica para execução de modificação ou extensão de rede de distribuição de energia elétrica, com instalação e/ou substituição de iluminação pública, incluindo fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme descritivo e especificações contidos no item 2 deste documento, para atender aos municípios participantes consorciados ao CIESP;

1.2. Os serviços indicados neste Termo serão contratados por empreitada por preço unitário, incluindo mão de obra e materiais, e sua execução se dará de acordo com a demanda específica de cada município consorciado, dentro das estimativas apresentadas, sendo esta licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços e de forma compartilhada, nos termos do art. 112, § 1º da Lei 8.666/93, de sorte que as relações jurídicas a serem assumidas após a homologação do procedimento, o serão de forma autônoma e individual por cada município consorciado indicado como participante neste Edital;

1.3. Os municípios participantes consorciados ao CIESP são os a seguir indicados: Bicas, Chiador, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Rochedo de Minas, São João Nepomuceno, Senador Cortes e Varginha;

1.4. A execução dos serviços objeto deste Termo pode englobar o perímetro urbano, a zona rural e os aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos) dos municípios consorciados indicados acima e contemplarão avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas,



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública nos Municípios da base territorial do CIESP;

1.5. Os serviços englobam o fornecimento da mão de obra necessária, a formulação e aprovação dos projetos para homologação da extensão de rede junto às concessionárias (quando o caso) e o fornecimento de todos os materiais correspondentes (kit braço, relé, reator, lâmpada, luminária, amarrações, fitas, parafusos, fiação etc.);

1.6. Os serviços poderão contemplar a nova instalação do conjunto completo de extensão nos postes ou a substituição de conjuntos já existentes nos postes que compõem o parque luminotécnico de cada município participante.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Os serviços de engenharia elétrica visando a execução de modificação ou extensão de rede de distribuição de energia elétrica, com instalação e/ou substituição de iluminação pública, incluindo fornecimento de mão-de-obra e materiais encontram suas especificações padronizadas usuais de mercado no quadro a seguir:

| LOTE ÚNICO | | | |
|------------|--|---------|--------------|
| ITEM | Descrição | UNIDADE | QUANTITATIVO |
| 1 | Elaboração de projeto para homologação da extensão de rede junto à concessionária | un. | 17.584 |
| 2 | Instalação completa de luminária pública ornamental para uso em topo de poste, potência máxima de 56w, fluxo luminoso mínimo de 3870 lm., fator de potência >0,92, temperatura | un. | 427 |



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

| | | | |
|----|--|-----|--------|
| | de cor 3.000K, e demais especificações técnicas contidas no projeto básico. | | |
| 3 | Instalação completa de luminária pública ornamental tipo catenária, potência máxima de 67w, fluxo luminoso mínimo de 11.000 lm., fator de potência > 0,92, temperatura de cor 4.000K, e demais especificações técnicas contidas no projeto básico. | un. | 319 |
| 4 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias com potência máxima de 150w sem fornecimento da luminária | un. | 100 |
| 5 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 120w; fluxo luminoso mínimo 13.200 lm.; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 2.432 |
| 6 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 150w; fluxo luminoso mínimo 16.500 lm.; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 2.245 |
| 7 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 60w; fluxo luminoso mínimo 6.600lm; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 11.303 |
| 8 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 80w; fluxo luminoso mínimo 8.800lm; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 3.258 |
| 9 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 95w; fluxo luminoso mínimo 10.450 lm.; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 1.346 |
| 10 | Instalação de braço de iluminação pública médio | un. | 3.002 |
| 11 | Instalação de braço de iluminação pública tipo curto | un. | 4.949 |
| 12 | Instalação de braço de iluminação pública tipo pesado | un. | 846 |
| 13 | Instalação de contraposte de 7m | un. | 69 |
| 14 | Instalação de derivação/transição de média tensão protegida trifásica | un. | 111 |



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

| | | | |
|----|---|-----|--------|
| | 25kv com substituição de poste | | |
| 15 | Instalação de derivação/transição de média tensão protegida trifásica 25kv sem substituição de poste | un. | 109 |
| 16 | Instalação de dispositivo de tele gestão para controle, conectividade, integração e compartilhamento (APIS) para iluminação pública, e demais especificações técnicas contidas no projeto básico. | un. | 394 |
| 17 | Instalação de identificador de fase (a, b ou c) | un. | 11.298 |
| 18 | Instalação de luminária conjunto até VS 150w | un. | 150 |
| 19 | Instalação de luminária conjunto até VS 400w | un. | 150 |
| 20 | Instalação de luminária de LED em cabo de aço (catenária) | un. | 52 |
| 21 | Instalação de poste circular 11/12m | un. | 1.051 |
| 22 | Instalação de poste DT 11/12m | un. | 185 |
| 23 | Instalação de poste metálico até 11m. | un. | 205 |
| 24 | Instalação de rede subterrânea de baixa tensão (padrão CEMIG) 35m | m. | 1.200 |
| 25 | Instalação de suporte nivelador articulado 48 | un. | 17.057 |
| 26 | Instalação de suporte topo de poste 2 pétalas | un. | 10 |
| 27 | Instalação de suporte topo de poste 3 pétalas | un. | 5 |
| 28 | Instalação de topo de poste 1 pétala | un. | 25 |
| 29 | Instalação de transformador monofásico 10 kVA | un. | 65 |
| 30 | Instalação de vão (35m) bifásico de baixa tensão completo (padrão CEMIG) | m. | 1.357 |
| 31 | Instalação de vão de baixa e média tensão com 01 poste | un. | 175 |
| 32 | Instalação de vão de baixa e média tensão protegida trifásica com 01 poste | un. | 165 |
| 33 | Instalação de vão de baixa tensão qualquer especificação com 01 poste | un. | 175 |
| 34 | Instalação de vão de media tensão protegida trifásica 25 kV qualquer especificação em poste existente | un. | 136 |
| 35 | Instalação de vão monofásico de média tensão (35m) completo (padrão | m. | 1.546 |



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

| | CEMIG) | | |
|----|---|-----|--------|
| 36 | Instalação de vão trifásico (35m) de baixa tensão completo (padrão CEMIG) | m. | 20.590 |
| 37 | Instalação de vão trifásico de média tensão (35m) completo (padrão CEMIG) | m. | 10.186 |
| 38 | Instalação transformador trifásico 75 kVA cl 15 kV | un. | 56 |
| 39 | Instalação transformador trifásico 75 kVA cl 25 kV | un. | 65 |
| 40 | Instalação transformador monofásico de 15 kVA cl 15 kV | un. | 70 |
| 41 | Instalação transformador monofásico de 15 kVA cl 25 kV | un. | 78 |
| 42 | Instalação transformador monofásico de 37,5 kVA cl 15 kV | un. | 57 |
| 43 | Instalação transformador monofásico de 37,5 kVA cl 25 kV | un. | 92 |
| 44 | Instalação transformador trifásico 45 kVA cl 15 kV | un. | 77 |
| 45 | Instalação transformador trifásico 45 kVA cl 25 kV | un. | 133 |
| 46 | Retirada de condutor | m. | 6.570 |
| 47 | Retirada de contraposte 7m | un. | 96 |
| 48 | Retirada de luminária completa | un. | 3.700 |
| 49 | Retirada de poste 11/12m | un. | 230 |
| 50 | Substituição de luminária de vapor de sódio completa | un. | 100 |
| 51 | Substituição de vão de baixa tensão conv por isolada | un. | 165 |
| 52 | Substituição de vão de média tensão conv por protegida | un. | 165 |

2.2. Os quantitativos totais definidos acima serão distribuídos individualmente aos municípios consorciados conforme planilha anexa, parte integrante deste termo.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Considerando que os objetos contidos neste termo se enquadram na classificação de comuns, assim entendidos aqueles



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado;

3.2. Considerando que serviços comuns são aqueles que podem ser especificados a partir de características (de desempenho e qualidade) que estejam comumente disponibilizadas no mercado pelos fornecedores, não importando se tais características são complexas, ou não;

3.3. Assim sendo, o critério de julgamento considerando a modalidade de licitação aplicável é o de **MENOR PREÇO GLOBAL, que será processado item a item;**

3.4. A definição de adjudicação do objeto de forma global e não parceladamente em itens, mas sim em um lote único, se dá em função da Instrução de Trabalho da Concessionária CEMIG: PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS - PART EMPREITEIRAS - item 5.3 e Procedimento Interno para Apuração de Irregularidades em OBRAS PART - Anexo nº 2, item 5.7; onde fica demonstrado que a normatização da concessionária impede a execução dos itens por empresas diversas.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A iluminação pública tem papel fundamental para o pleno desenvolvimento social e econômico dos municípios, é também um fator primordial para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Ajuda a valorizar e preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e proporcionando a prática noturna de atividades como, comércio, lazer e cultura. Diante desse contexto, fica clara a necessidade dos



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

municípios em atuar na execução da ampliação do Sistema de Iluminação Pública para atender às constantes solicitações da população. Ressalta-se que os municípios são responsáveis pela manutenção e expansão do parque de iluminação, porém não possui equipamentos e pessoal para execução do objeto. Assim, a contratação se mostra imprescindível para a municipalidade.

4.2. Além disso, é essencial destacar que as cidades crescem a cada instante e cabe aos Municípios zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo. Além do que a expansão imobiliária nos Municípios gera a cada dia um aumento significativo da demanda de serviços desta natureza.

4.3. Desta forma, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresa qualificada para a execução do objeto deste Termo, permitindo que as extensões das redes de iluminação pública possam ser completadas com os kits de extensão (braços, luminárias, lâmpadas etc.), bem como a substituição de kits já existentes possa ocorrer quando se mostrar necessário.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1. O objeto contido neste Termo de Referência mostra-se com características de serviços comuns, assim compreendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, não sendo fator determinante deste enquadramento a complexidade ou simplicidade do objeto.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

5.2. Segundo entendimento emanado em julgado do Tribunal de Contas da União: *"O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais no mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, **ao contrário, objetos complexos podem também ser enquadrados como comuns**¹. (destacamos).*

5.3. Conforme se depreende com facilidade, o objeto em apreço neste TR se enquadra nestes fatores, sendo suas características padronizadas e uso corrente no mercado, de sorte que, independente de eventual caracterização como serviço complexo, suas características guardam plena consonância com o enquadramento normativo dado ao Pregão.

5.4. Desta forma, o amparo legal está contido na Lei Federal nº 10.520/2002, com utilização suplementar da Lei Federal nº 8.666/93, além disso, considerando que a demanda destes serviços é sazonal e indefinida, sugerimos que a licitação deve ser processada pelo Sistema de Registro de Preços.

5.5. Ademais, em se tratando de Licitação Compartilhada, o futuro certame deve encampar o dispositivo contido no art. 112, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

¹ Acórdão nº 313/2004 – Plenário. Relator: Min. Benjamim Zymler.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

sendo que após o regular trâmite do procedimento, com a adjudicação e homologação do processado pelo CIESP, as Atas de Registros de Preços e os Contratos Administrativos (quando o caso) derivados sejam celebrados diretamente por cada um dos municípios consorciados.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. A empresa deve possuir, na sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, os códigos 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

6.2. Deve ser credenciada da Concessionária de Energia Elétrica da área de abrangência dos municípios consorciados e apta para realização de serviços objetos deste termo de referência.

6.3. A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nos serviços objeto da presente licitação mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços objeto do presente certame, qual seja, execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

6.4. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante a apresentação de:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS);

c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual da Sede da Empresa;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da Sede da Empresa;

e) Prova de Regularidade junto ao FGTS - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.1 - As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade e, caso as validades das Certidões não estejam expressas nos documentos, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da emissão da Certidão.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

6.5. Comprovação de Qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa jurídica;

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b-1 - Entende-se por apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tal situação deverá ser comprovada com a juntada da Certidão de Regularidade Profissional do contabilista.

b-2 - As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

b-3 - Na hipótese de alteração do Capital após a realização do balanço Patrimonial, a licitante deverá



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial.

b-4 - A Licitante deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, mediante a aplicação dos seguintes índices contábeis:

ILG = Índice de Liquidez Geral:

=Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC = Índice de Liquidez Corrente:

=Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Solvência Geral:

= Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b-5 - A comprovação da boa situação financeira será atestada quando os licitantes apresentarem índices de liquidez geral (ILG) e liquidez corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), solvência geral (SG) igual ou maior que 1,25 (um virgula vinte e cinco), através de documento devidamente assinado por profissional competente registrado no CRC.

b-6 - Os índices contábeis apurados na análise do Balanço Patrimonial deverão ser informados pelo licitante, conforme os índices acima indicados, expressando os valores em reais.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

6.5. Deverão, ainda, os interessados, apresentar Certidão expedida pelo CREA/CAU atestando regular inscrição da empresa proponente junto ao Conselho, assim como as declarações de inexistência de fato impeditivo e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição da República, cujos modelos deverão constar no futuro edital.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Os serviços serão executados dentro da área territorial de abrangência dos municípios consorciados ao CIESP, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes (antes denominados distritos) e serão requeridos sob demanda de cada município, parceladamente ou englobadamente, de acordo com as estimativas apresentadas.

7.2 Os municípios que compõem o CIESP são os seguintes: Bicas, Chiador, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Rochedo de Minas, São João Nepomuceno, Senador Cortes e Varginha.

8. RECURSOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS:

8.1 É de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

8.2 - Mão de Obra



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

8.2.1. A execução dos serviços deve ser efetivada por profissional devidamente habilitado e treinado, e quando for constatado pela fiscalização municipal que estas características não estão sendo atendidas, a empresa vencedora ficará obrigada a corrigir imediatamente a questão, sob pena das responsabilidades lhe serem atribuídas nas esferas competentes.

8.2.2. É de responsabilidade também da empresa vencedora da licitação o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à empresa vencedora da licitação a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados, os quais não têm ou terão qualquer vínculo com a Administração Pública.

8.2.3. A empresa vencedora deverá indicar preposto para estabelecimento e manutenção de contato com a Administração Pública, o qual deverá atender imediatamente às solicitações dos municípios. Quando o caso, o preposto deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem encaminhados pessoalmente ou por meio eletrônico.

8.3 - Fornecimento de materiais

Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão fornecidos pela Empresa vencedora da licitação, inclusive os de uso corrente tais como: fitas em geral, lixas, panos, estopas, cremes, sabão, massa para calafetar, massa plástica, massa isolante, tintas, primers, removedores, solventes, tijolos, areia, pedra, cimento, concreto, ferragem, tela etc.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

8.3.1. DISPOSITIVO DE TELE GESTÃO PARA CONTROLE, CONECTIVIDADE, INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO (APIS) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - O sistema de tele gestão a ser dimensionado deverá prever uma demanda equivalente ao total de pontos de iluminação pública a serem gerenciados, de acordo com o parque luminotécnico de cada município.

8.3.1.1 - Composição do sistema de tele gestão:

- dispositivo controlador individual (ou Nodo²) - um por luminária, de acordo com o total de luminárias de cada município;
- concentradores para sistema rádio frequência (RF) a serem dimensionados de acordo com a demanda de pontos de iluminação pública a serem gerenciados;
- software aplicativo para o sistema de tele gestão (*application programming interface* - APIs);
- serviços de integração e compartilhamento.

8.3.1.2 - Características gerais dos equipamentos e sistemas:

- O dispositivo de controle (Nodo) deverá ser padronizado para uso com tomadas para relés fotocontroladores em qualquer luminária, driver ou LED, de qualquer fabricante;
- O sistema de controle de tele gestão, deverá ser provido por meio da utilização de controles individuais intercambiáveis (Nodo), conectáveis às

² Nodo, ou dispositivo de controle externo, é um controlador que opera e controla a luminária. Sua conexão se dá através da tomada para relé fotocontrolador e pode comunicar-se com o sistema central através de redes licenciadas ou não licenciadas.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

luminárias por meio de tomadas para relés fotocontroladores de 3, 5 ou 7 pinos;

- O sistema deverá possuir arquitetura de conexões abertas, comunicação e interfaces através da utilização de APIs;
- O sistema deverá ter uma solução agnóstica (aplicável a qualquer sistema) e que possa ser conectada a qualquer luminária, seja 1-10V, DALI ou somente liga/desliga.
- Deverá acompanhar aplicativo (API) em linguagem aberta e padronizada;
- Deverá operar em rede de malha de radiofrequência (RF) em frequência sub-GHz (não serão aceitos sistemas que operem acima de 1 GHz tendo em vista a não indicação desta faixa de frequência para uso em iluminação pública);
- Deverá ser considerado a utilização de concentradores, em quantidade adequada para tender aos pontos de IP, que agirão como central de informações linkados com as luminárias, para fazer upload e download de dados para o sistema, usando-se de redes de rádio frequência proprietária (ou não-licenciada ou ainda faixas livres, onde qualquer fabricante pode operar, desde que respeite as regras da Anatel) para as luminárias.

8.3.1.3 - Características específicas dos dispositivos de controle individual:

A - Condições de Operação:

- Tensão de operação: 120-277VAC +/-10%;
- Frequência de operação: 50/60Hz +/-5%;
- Potência máxima de chaveamento: 4A @ 220V;



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

- Temperatura de operação (ambiente): -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$;
- Temperatura máxima de operação: 80°C ;
- Umidade relativa: 10% a 90%;
- Vida útil: deverá estar 90% operacional após 80.000 horas;
- Chip de localização: via GPS incluso no dispositivo;
- Sensor de iluminância: incluso no dispositivo;
- Bateria interna para verificação imediata de falta de energia.

B - Características elétricas:

Interfaces

- Protocolos de dimerização: 1-10V ou DALI;
- Redes de conectividade via rádio frequência (IEEE 802.15.4).

Consumo de energia

- Potência standby e operação: $<2\text{W}$;
- Precisão de medição: $\pm 0,5\%$ de acordo com a norma ANSI C12.20.

C - Características específicas da rede de rádio frequência:

As redes de malha de RF deverão utilizar frequências livres não licenciadas, e ser implementadas com comunicação protegida durante toda a transferência de dados/sinal.

A comunicação deverá ser baseada em protocolo IEEE, conforme algumas características expostas abaixo:

- possuir alta segurança e proteção, com rede em malha de RF criptografada através de protocolo AES-128 ou superior;
- deverá cobrir um plano de manutenção de longo prazo de 05 anos para manutenção da malha;



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

- deverá utilizar o protocolo IEEE 802.15.4 em frequência permitida pela ANATEL (915-928MHz).

D - Características específicas do aplicativo de controle - software:

O software de controle deverá possuir as seguintes características mínimas:

- hospedagem do software e acesso protegidos e certificado ISO 27.001;
- acesso através de protocolo seguro HTTPS;
- todos os dados devem permanecer de propriedade e controle integrais do usuário;
- o software deverá permitir a autenticação de dois fatores para acesso ao sistema;
- o software deverá contar com protocolos de segurança de dados e segurança de acesso para proteger os dados de usuário, de acordo com a LGPD do Brasil;
- o software deverá possuir regras rígidas de acesso e comunicação através do firewall, empregando conexões VPN diretas de modo a evitar acessos não permitidos;
- no caso de falha do sistema de comunicação, os concentradores conectados e os pontos de luz devem continuar a funcionar de acordo com o calendário programado;
- no caso de falha do sistema de comunicação, os dados como energia e falhas devem continuar a ser registrados e armazenados pelo período da falha;
- o sistema deverá possuir mapa visual intuitivo, onde deverá ser possível a visualização dos pontos de iluminação, de uma maneira visual abrangente, como pontos de luz no mapa;



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

- o sistema deverá mostrar as regiões e os nomes das vias conforme definido pelo usuário;
- o sistema deverá disponibilizar uma versão on-line de um *Guia do Usuário* para operação do sistema;
- o sistema deverá permitir a criação de grupos flexíveis e/ou regionais para agrupar pontos de luz de acordo com as necessidades do operador.

Além disso, o sistema de gestão da iluminação deve oferecer diversos benefícios para o operador de iluminação, sendo no mínimo:

- gerenciamento remoto;
- adaptação flexível de níveis de luz (dimerização) efetuado de maneira remota;
- disponibilização de calendários de dimerização aplicados individualmente ou a grupos de pontos de luz;
- monitoramento do status do sistema de iluminação em tempo real;
- notificações automáticas de falhas;
- medição do consumo energético por ponto de luz;
- monitoramento do tempo de funcionamento de cada ponto de luz;
- possibilidade de obtenção das propriedades em tempo real de cada ponto de luz;
- envio de sinais de GPS de cada dispositivo para controle da instalação;
- fornecimento de ferramentas para medição e verificação (M&V) das luminárias;
- ferramenta de busca entre todas as propriedades da luminária;
- exportação de dados em formato Excel (XLS e XLSX) ou similar.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

O software também deverá fornecer uma tabela completa de especificação dos dados da luminária necessárias para a operação, tais como:

- localização geográfica;
- data de instalação;
- modelo de luminária;
- fabricante;
- potência;
- ótica;
- fluxo luminoso;
- detalhes de partes e peças da luminária (driver, placa, SPD etc.);
- data de fabricação e garantia.

O sistema também deverá reportar, no mínimo as seguintes condições de operação entregues por notificação de falha de luminárias de campo conectadas:

- luzes apagadas durante a noite (falha de luminária);
- luzes acesas durante o dia;
- falha no hardware da luminária conectada;
- luminária não conectada;
- falta de energia;
- erro na posição GPS;

8.3.1.3 - Interface com outros sistemas (application programming interface - APIs)

Sobre as comunicações com outros sistemas da cidade, conhecido como APIs, as características do sistema de gerenciamento de iluminação pública mínimas deverão:

- ser projetadas para se conectar com outras soluções de gerenciamento de ativos da Prefeitura;



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

- permitir interfaces baseadas em "web services" abertas e documentadas para conexão a sistemas externos de gerenciamento de ativos de terceiros;
- serem capazes de permitir interfaces de serviço web padrão para troca de dados com sistemas de terceiros (por exemplo, sistemas de gerenciamento de ativos ou de trânsito);
permitir que comandos externos atuem diretamente na iluminação, através do uso de conectores de dados.

8.3.1.4 - As características indicadas são REFERENCIAIS!

8.3.2. LUMINÁRIAS LED

8.3.2.1. Todas as luminárias padronizadas pela Concessionaria de Energia Elétrica já possuem os equipamentos incorporados, apresentam variação estética dependendo do fabricante. Contudo, o desempenho é equivalente, uma vez que as mesmas são avaliadas conforme critérios definidos nas especificações técnicas.

8.3.2.2. Os novos pontos de IP devem priorizar a utilização das luminárias com vidro plano, devido a sua maior durabilidade. A utilização de luminárias com refrator em policarbonato deve ser feita nos pontos onde houver vandalismo.

8.3.2.3. Corpo das luminárias: as luminárias deverão ser confeccionadas em corpo único em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 305 e devem ser projetadas de modo a garantir que, tanto o módulo (placa) de LED quanto o controlador, possam ser substituídos em caso de falha ou queima, evitando a inutilização do corpo (carcaça).



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

Não serão aceitas luminárias dotadas de corpo em alumínio extrudado nem luminárias com corpo composto de mais de uma parte.

8.3.2.4. Refrator: o conjunto ótico da luminária LED deve ser fechado com um refrator em vidro temperado de no mínimo 5 mm de espessura garantindo os graus de proteção (IP e IK) exigidos neste documento. Não serão aceitas luminárias abertas.

8.3.2.5. Tipo do LED: as luminárias devem possuir tecnologia de LED montados com tecnologia SMD "surface mounted device". Só serão aceitas luminárias com as tecnologias High Power e ou Mid Power. Não serão aceitas luminárias dotadas da tecnologia COB (Chip on Board).

8.3.2.6. Sistema óptico secundário (lentes secundárias): deve ser confeccionado em policarbonato ou acrílico, injetado a alta pressão e estabilizado para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries, não devendo apresentar impurezas de qualquer espécie. A transparência mínima inicial das lentes deve ser de 85%.

8.3.2.7. Grau de proteção das luminárias (IP): a luminária deve assegurar o grau de proteção total contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade igual ou superior a IP66 conforme ABNT NBR IEC 60598-1. Este grau de proteção deverá ser tanto para o conjunto ótico quanto para os compartimentos onde estão instalados drivers e DPS.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

8.3.2.8. Juntas de vedação: as juntas de vedação devem ser de borracha de silicone, resistentes a uma temperatura e devem garantir o grau de proteção (IP) especificado neste documento, além de conservar inalteradas suas características ao longo da vida útil da luminária, considerada maior ou igual a 50.000 horas. As juntas de vedação devem ser fabricadas e instaladas de modo que permaneçam em sua posição normal nas operações de abertura e de fechamento da luminária, sem apresentar deformações permanentes ou deslocamento.

8.3.2.9. Dissipadores: os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs, deverão ser de alumínio injetado, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Deverão ser fabricados de forma a não acumular detritos que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento do controlador. As luminárias deverão possuir dissipadores de calor incorporados à carcaça formando um corpo único de alumínio injetado sendo vedados a utilização de módulos de LED com dissipadores em alumínio extrudado ou outro componente.

8.3.2.10. Acabamento: pintura eletrostática em poliéster, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza Munsel N 6,5. Caso sejam empregadas peças galvanizadas, estas deverão ser também na tonalidade cinza ou prata. Não serão aceitas peças que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas etc.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

8.3.2.11. Alojamento: o alojamento para os equipamentos auxiliares (controlador, conexões, DPS) deve ter proteção IP66. O acesso ao alojamento deverá se dar de maneira simples, sem a necessidade da utilização de ferramentas especiais.

8.3.2.12. Conexões mecânicas: deverão ser efetuadas através de fechos de pressão inseridos no próprio corpo da luminária (em aço inox e/ou alumínio) ou parafusos.

8.3.2.13. Fiação: os cabos de ligação à rede devem ser de cobre flexível, classe 5 de encordoamento, seção mínima de 1,0 mm², isolamento mínima de 500 V, temperatura de regime permanente de 90°C. Os cabos deverão suportar temperaturas equivalentes à temperatura de operação do equipamento.

8.3.2.14. Aterramento: a luminária deve ter um ponto de aterramento, em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60598-1 e ABNT NBR 15129, conectado aos equipamentos eletrônicos e partes metálicas, através de cabos de cobre de seção mínima de 1,0 mm², 500 V, isolados com PVC para 90°C. O cabo de aterramento deve ser na cor verde e amarela (ou verde).

8.3.2.15. Resistência da luminária a impactos mecânicos (IK): mínimo IK-08.

8.3.2.16. Temperatura de operação: a luminária deverá operar, sem prejuízos a quaisquer materiais e/ou equipamentos, no mínimo entre temperaturas de -5°C e +45°C.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

8.3.2.17. Montagem: as luminárias deverão possibilitar a fixação longitudinal em braços com diâmetro de 25,4 a 60,3 mm, através de, no mínimo, dois parafusos de fixação em aço (fornecidos juntos com a luminária). Excetuando-se as luminárias ornamentais que deverão possibilitar sua montagem em topo de poste.

8.3.2.18. Resistência à vibração: deverá ser conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

8.3.2.19. Resistência à força do vento: a luminária deverá suportar esforços de ventos de até 150 km/h.

8.3.2.20. Resistência ao torque dos parafusos e conexões: os parafusos utilizados no corpo da luminária e conexões não deverão apresentar qualquer deformação durante aperto e desaperto ou provocar deformações e/ou quebra do equipamento.

8.3.2.21. Tomada integrada de 7 posições para relé foto controlador: as luminárias com potências iguais ou superiores a 150 W, devem ser fornecidas com uma tomada embutida para relé foto controlador de 5 ou 7 contatos sendo 3 para carga e até 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41. O controlador integrado (controlador) dimerizável deve estar com os cabos de controle 0-10V conectado aos contatos de dimerização da tomada. Para as luminárias com potências inferiores a 150 W são aceitas tomadas de 03 pinos para relés foto controladores, conforme ABNT NBR 5123 Relé foto controlador intercambiável e tomada para iluminação.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

8.3.2.22. Fator de potência: deverá ser maior ou igual a de 0,92 (considerando THD);

8.3.2.23. Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD): Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2.

8.3.2.24. Eficácia luminosa mínima: mínimo 110 lm/W (tolerância de -5%) considerando fluxo luminoso útil da luminária.

8.3.2.25. Controlador ou driver: deverá estar incorporado internamente à luminária e ser dimerizável (0 a 10 V) para todas as luminárias especificadas com potências igual ou superior a 150 W. Eficiência do controlador deve ser igual ou superior a 90% com 100% de carga e ligada em 220 V.

8.3.2.26. Dispositivo protetor contra surtos de tensão (DPS): a luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor contra Surtos de Tensão (DPS), Classe de Proteção II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10 kV e corrente máxima de descarga de 10 kA, em conformidade com a norma ANSI IEEE 61643-11. O Dispositivo Protetor de Surto deve possuir ligação em série com o driver de forma que caso o protetor atinja o final de sua vida útil, o circuito deve abrir e desenergizar o driver. O DPS deve ser facilmente substituído, sem a necessidade do uso de ferramentas especiais.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

8.3.2.27. Índice de Reprodução de Cor (IRC): deverá ser igual ou superior a 70.

8.3.2.28. Temperatura de Cor Correlata (TCC): as luminárias devem ter a temperatura de cor de 4.000 Kelvin, admitindo-se o valor mínimo de 3.710 K e o valor máximo de 4.260 K. Para as luminárias ornamentais a temperatura de cor deverá ser de 3.000 K.

8.3.2.29. Vida útil do conjunto (luminária): mínimo de 50.000 horas L70.

8.3.2.30. Índice de depreciação do fluxo luminoso: mínimo L70 (perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas de utilização).

8.3.2.31. Classe de isolamento elétrico: Classe I.

8.3.2.32. Temperatura de operação: luminária deve estar preparada para trabalhar em temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a 50°C e inferior -5°C.

8.3.2.33. Marcação das luminárias: as luminárias devem ser marcadas de acordo com as exigências da ABNT NBR 15129, ABNT NBR IEC 60598-1 e da ABNT NBR IEC 62031, complementado pelo número de série individual de fabricação e modelo da luminária. Adicionalmente as luminárias devem possuir externamente uma marcação para identificação da potência total conforme ANSI C136.15.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

8.3.2.34. Marcação no controlador: o controlador deve possuir marcação conforme ABNT IEC 61347-2-13, ABNT NBR 16026 e IEC 62384.

8.3.2. REATOR - Os reatores integrados padronizados são montados em chassis que garantem a intercambialidade entre os diversos fabricantes e luminárias aprovadas pela concessionária de energia elétrica.

8.3.3. BRAÇOS E SUPORTES

8.3.3.1. Em vias locais, de baixo fluxo de veículos e pedestres, deverão ser instalados braços curtos (1,5m) ou médios (1,8m).

8.3.3.2. Já em avenidas e vias com alto fluxo de tráfego, deverão ser instalados braços longos.

8.3.3.3. Para obter um melhor aproveitamento da iluminação sobre a via, as luminárias instaladas em braços ou suportes não devem ultrapassar o eixo longitudinal da pista de rolamento.

9. DOS VALORES:

9.1 Os valores a serem apresentados nas propostas dos interessados, conforme discriminado, devem correspondente a todo material fornecido, mão-de-obra empregada, inclusive o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, responsabilidade técnica, despesas contábeis, engenheiros, arquitetos, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, encargos sociais, seguro, tributos, telefone, transporte de materiais, entre outros), empregada no período, não cabendo



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

mais nenhuma importância a ser saldada pelo futuro CONTRATANTE à futura CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 - São obrigações do Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

10.3 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços pactuados.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) fornecer EPI's e fiscalizar o uso pelos seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto deste Termo;
- h) observar rigorosamente a legislação trabalhista e ambiental na execução do objeto, inclusive quanto ao descarte adequado de materiais.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante de cada município para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 Após a instalação do novo ponto de IP, a CONTRATADA deverá notificar a administração para receber o serviço prestado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

13.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de até **10% (dez por cento)** do valor total estimado no registro,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

13.3 Quem, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PAGAMENTOS:

14.1 Por se tratar de Registro de Preços, as dotações orçamentárias são dispensáveis de indicação neste instrumento, sendo exigidas, contudo, por ocasião da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, por cada município participante.

14.2 Pagamento: Observado a dotação orçamentária, o pagamento será realizado pela soma dos serviços prestados em conformidade com os valores registrados em Ata, conforme atesto realizado pela fiscalização, e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Bicas, 20 de abril de 2020.

Mônica Loureiro Müller Pessôa
Secretaria Executiva do CIESP



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas – Chiador- Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes

Apêndice I ao Anexo VII

| REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDES DE IP - CIESP | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|---------|-------|---------|------------|---------|----------------|-----------------|------------------|---------------------|----------------|----------|--------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | BICAS | CHIADOR | DESCOBERTO | GUARARÁ | MAR DE ESPANHA | MARIPÁ DE MINAS | ROCHEDO DE MINAS | SÃO JOÃO NEPOMUCENO | SENADOR CORTES | VARGINHA | TOTAL |
| 1 | Elaboração de projeto para homologação da extensão de rede junto à concessionária | un. | 47 | 24 | 7 | 2 | 47 | 50 | 1 | 188 | 24 | 17194 | 17584 |
| 2 | Instalação completa de luminária pública ornamental para uso em topo de poste, potência máxima de 56W, fluxo luminoso mínimo de 3870 lm., fator de potência >0,92, temperatura de cor 3.000K, e demais especificações técnicas contidas no projeto básico. | un. | 50 | 25 | 15 | | 50 | 50 | | 200 | 0 | 37 | 427 |
| 3 | Instalação completa de luminária pública ornamental tipo catenária, potência máxima de 67W, fluxo luminoso mínimo de 11.000 lm., fator de potência > 0,92, temperatura de cor 4.000K, e demais | un. | 0 | 0 | 200 | | 0 | 50 | | 0 | 0 | 69 | 319 |



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas – Chiador- Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|-----|---|---|-----|--|-----|----|----|---|---|------|------|
| | especificações técnicas contidas no projeto básico. | | | | | | | | | | | | |
| 4 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias com potência máxima de 150W sem fornecimento da luminária | un. | | | | | 100 | | | | | | 100 |
| 5 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 120W; fluxo luminoso mínimo 13.200 lm.; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 0 | 0 | 900 | | 0 | 50 | 16 | 0 | 0 | 1466 | 2432 |
| 6 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 150W; fluxo luminoso mínimo 16.500 lm.; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 0 | 0 | 600 | | 0 | 50 | | 0 | 0 | 1595 | 2245 |



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas – Chiador- Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|-----|----|----|------|----|----|----|----|-----|---|-------|--------------|
| 7 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 60W; fluxo luminoso mínimo 6.600 lm; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 50 | 25 | 900 | | 50 | 50 | | 200 | 0 | 10028 | 11303 |
| 8 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 80W; fluxo luminoso mínimo 8.800 lm; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 0 | 0 | 400 | 36 | 0 | 50 | | 0 | 0 | 2772 | 3258 |
| 9 | Instalação completa de luminárias públicas LED viárias: potência máxima 95W; fluxo luminoso mínimo 10.450 lm.; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000K. | un. | 0 | 0 | 100 | | 0 | 50 | | 0 | 0 | 1196 | 1346 |
| 10 | Instalação de braço de iluminação pública médio | un. | 0 | 0 | 2900 | 36 | 0 | 50 | 16 | 0 | 0 | | 3002 |
| 11 | Instalação de braço de iluminação pública tipo curto | un. | | | | | | | | 0 | | 4949 | 4949 |
| 12 | Instalação de braço de iluminação pública tipo pesado | un. | | | | | | | | 0 | | 846 | 846 |
| 13 | Instalação de contraposte de 7m | un. | 0 | 0 | 15 | | 0 | 50 | | 0 | 0 | 4 | 69 |



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas – Chiador- Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|-----|---|---|-----|--|---|----|--|----|---|-------|-------|
| 14 | Instalação de derivação/transição de média tensão protegida trifásica 25kv com substituição de poste | un. | 6 | 3 | 12 | | 6 | 50 | | 24 | 0 | 10 | 111 |
| 15 | Instalação de derivação/transição de média tensão protegida trifásica 25kv sem substituição de poste | un. | 6 | 3 | 10 | | 6 | 50 | | 24 | 0 | 10 | 109 |
| 16 | Instalação de dispositivo de tele gestão para controle, conectividade, integração e compartilhamento (APIS) para iluminação pública, e demais especificações técnicas contidas no projeto básico. | un. | | | | | | | | 0 | | 394 | 394 |
| 17 | Instalação de identificador de fase (a, b ou c) | un. | | | | | | | | 0 | | 11298 | 11298 |
| 18 | Instalação de luminária conjunto até VS 150W | un. | 0 | 0 | 100 | | 0 | 50 | | 0 | 0 | | 150 |
| 19 | Instalação de luminária conjunto até VS 400W | un. | 0 | 0 | 100 | | 0 | 50 | | 0 | 0 | | 150 |
| 20 | Instalação de luminária de LED em cabo de aço (catenária) | un. | 0 | 0 | 2 | | 0 | 50 | | 0 | 0 | | 52 |



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas – Chiador- Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|-----|-----|----|-----|----|-----|------|----|-----|----|-------|--------------|
| 21 | Instalação de poste circular 11/12 m | un. | 113 | 57 | 50 | 36 | 113 | 50 | 14 | 452 | 57 | 109 | 1051 |
| 22 | Instalação de poste DT 11/12 m | un. | 10 | 5 | 50 | | 10 | 50 | | 40 | 0 | 20 | 185 |
| 23 | Instalação de poste metálico até 11 m. | un. | 20 | 10 | 25 | | 20 | 50 | | 80 | 0 | | 205 |
| 24 | Instalação de rede subterrânea de baixa tensão (padrão CEMIG) 35 m | m. | 0 | 0 | 200 | | 0 | 1000 | | 0 | 0 | | 1200 |
| 25 | Instalação de suporte nivelador articulado 48 | un. | | | | | | | | 0 | | 17057 | 17057 |
| 26 | Instalação de suporte topo de poste 2 pétalas | un. | | | | | | | | 0 | | 10 | 10 |
| 27 | Instalação de suporte topo de poste 3 pétalas | un. | | | | | | | | 0 | | 5 | 5 |
| 28 | Instalação de topo de poste 1 pétala | un. | | | | | | | | 0 | | 25 | 25 |
| 29 | Instalação de transformador monofásico 10 kVA | un. | 0 | 0 | 15 | | 0 | 50 | | 0 | 0 | | 65 |
| 30 | Instalação de vão (35m) bifásico de baixa tensão completo (padrão CEMIG) | m. | 10 | 5 | 240 | | 10 | 1000 | | 40 | 0 | 52 | 1357 |
| 31 | Instalação de vão de baixa e média tensão com 01 poste | un. | 10 | 5 | 60 | | 10 | 50 | | 40 | 0 | | 175 |
| 32 | Instalação de vão de baixa e média tensão protegida trifásica com 01 poste | un. | 10 | 5 | 50 | | 10 | 50 | | 40 | 0 | | 165 |
| 33 | Instalação de vão de baixa tensão qualquer | un. | 10 | 5 | 60 | | 10 | 50 | | 40 | 0 | | 175 |



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas – Chiador- Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|-----|------|------|-----|---|------|------|--|-------|------|----|-------|
| | especificação com 01 poste | | | | | | | | | | | | |
| 34 | Instalação de vão de media tensão protegida trifásica 25 kV qualquer especificação em poste existente | un. | 5 | 3 | 50 | | 5 | 50 | | 20 | 3 | | 136 |
| 35 | Instalação de vão monofásico de média tensão (35m) completo (padrão CEMIG) | m. | 5 | 3 | 500 | | 5 | 1000 | | 20 | 3 | 10 | 1546 |
| 36 | Instalação de vão trifásico (35m) de baixa tensão completo (padrão CEMIG) | m. | 2747 | 1374 | 300 | | 2747 | 1000 | | 10988 | 1374 | 60 | 20590 |
| 37 | Instalação de vão trifásico de média tensão (35m) completo (padrão CEMIG) | m. | 1249 | 625 | 400 | | 1249 | 1000 | | 4996 | 625 | 42 | 10186 |
| 38 | Instalação transformador trifásico 75 kVA cl 15 kV | un. | 0 | 0 | 5 | 1 | 0 | 50 | | 0 | 0 | | 56 |
| 39 | Instalação transformador trifásico 75 kVA cl 25 kV | un. | 0 | 0 | 15 | | 0 | 50 | | 0 | 0 | | 65 |
| 40 | Instalação transformador monofásico de 15 kVA cl 15 kV | un. | 0 | 0 | 20 | | 0 | 50 | | 0 | 0 | | 70 |
| 41 | Instalação transformador monofásico de 15 kVA cl 25 kV | un. | 3 | 2 | 6 | | 3 | 50 | | 12 | 2 | | 78 |



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas – Chiador- Descoberto - Guarará - Mar de Espanha - Maripá de Minas
Pequeri - Rochedo de Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|-----|-----|-----|------|--|-----|------|--|------|---|------|------|
| 42 | Instalação transformador monofásico de 37,5 kVA cl 15 kV | un. | 0 | 0 | 3 | | 0 | 50 | | 0 | 0 | 4 | 57 |
| 43 | Instalação transformador monofásico de 37,5 kVA cl 25 kV | un. | 6 | 3 | 3 | | 6 | 50 | | 24 | 0 | | 92 |
| 44 | Instalação transformador trifásico 45 kVA cl 15 kV | un. | 1 | 1 | 15 | | 1 | 50 | | 4 | 1 | 4 | 77 |
| 45 | Instalação transformador trifásico 45 kVA cl 25 kV | un. | 12 | 6 | 5 | | 12 | 50 | | 48 | 0 | | 133 |
| 46 | Retirada de condutor | m. | 500 | 250 | 1000 | | 500 | 1000 | | 2000 | 0 | 1320 | 6570 |
| 47 | Retirada de contraposte 7 m | un. | 3 | 2 | 20 | | 3 | 50 | | 12 | 2 | 4 | 96 |
| 48 | Retirada de luminária completa | un. | 100 | 50 | 3000 | | 100 | 50 | | 400 | 0 | | 3700 |
| 49 | Retirada de poste 11/12 m | un. | 18 | 9 | 50 | | 18 | 50 | | 72 | 0 | 13 | 230 |
| 50 | Substituição de luminária de vapor de sódio completa | un. | 0 | 0 | 50 | | 0 | 50 | | 0 | 0 | | 100 |
| 51 | Substituição de vão de baixa tensão conv por isolada | un. | 10 | 5 | 50 | | 10 | 50 | | 40 | 0 | | 165 |
| 52 | Substituição de vão de média tensão conv por protegida | un. | 10 | 5 | 50 | | 10 | 50 | | 40 | 0 | | 165 |